



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Legislativo

Lei 640 de 29 de Setembro de 2017.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO
DA CAMPANHA “JUNHO
VERDE” NO MUNICÍPIO DE
SEROPÉDICA.**

“Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito, nos termos do art. 57, §2º, da Lei orgânica sancionou e eu, JOSÉ CELSO DA COSTA, Presidente da Câmara de Seropédica, nos termos do art. 57, §7º, do mesmo Diploma PROMULGO a seguinte lei”, de iniciativa do **VEREADOR PROFESSOR LUCAS**:

Art. 1º - Fica instituído no município de Seropédica, “JUNHO VERDE”, a ser inserido no calendário oficial do município.

Art. 2º - O Poder Executivo constituirá uma comissão composta por representantes do Poder Público, Entidades Representativas em conjunto com a Câmara Municipal de Seropédica para que possam elaborar cronograma de atividades e propostas de políticas públicas de incentivo de preservação e valorização do meio ambiente, reforçando a relevância da conservação da natureza com foco no desenvolvimento sustentável e responsabilidade social.

§ 1º - Os membros da comissão serão escolhidos pelo Executivo Municipal, sendo amplamente divulgado em edital público inscrição para o processo de seleção, sendo critérios de escolha e tempo de permanência definidos por este.

§ 2º - As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art.3º - Para realização da Campanha Junho Verde, o Executivo deverá permitir a participação de maior número possível de pessoas da nossa sociedade, de fóruns municipais, entidades de classe, organizações não governamentais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Legislativo

Seropédica, 29 de Setembro de 2017.


JOSÉ CELSO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Seropédica